



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PLANO FINANCEIRO - CIVIS**

**DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2017**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2017**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, março/2018**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	23
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	23
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	26
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	26
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	27
15.	PARECER ATUARIAL .....	29

## ANEXOS

---

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	36
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	39
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	42
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	45

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2017 relativos aos servidores civis do Plano Financeiro.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006; e
- ❑ Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Pensão por morte; e
- ❑ Salário-Família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

## **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;

- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 0% a.a.;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
  - Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**

- Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2015 unissex;**
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2015 unissex;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;*
- *Crescimento Salarial por Mérito:1% ao ano;*
- *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- *Fator de Capacidade Salarial: 100%;*
- *Fator de Capacidade de Benefícios: 100%;*
- *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- *Rotatividade (turn-over):0% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:25 anos;*

- ***Custo Administrativo:* considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 402/2008;**
- ***Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais, nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.**

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

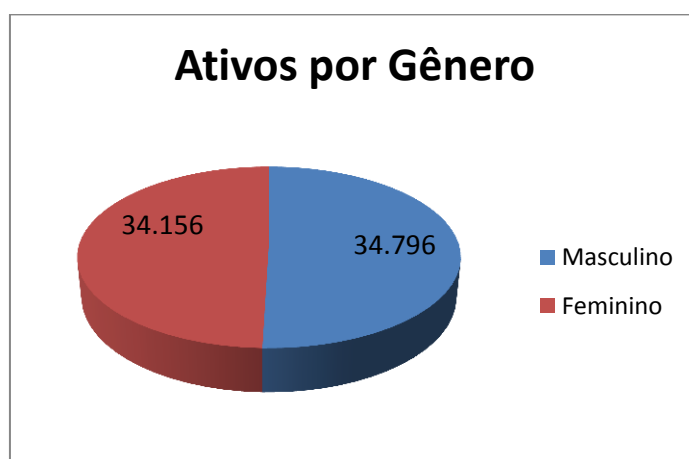
## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 106.751 segurados, sendo 68.952 servidores ativos, 29.384 inativos e 8.415 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

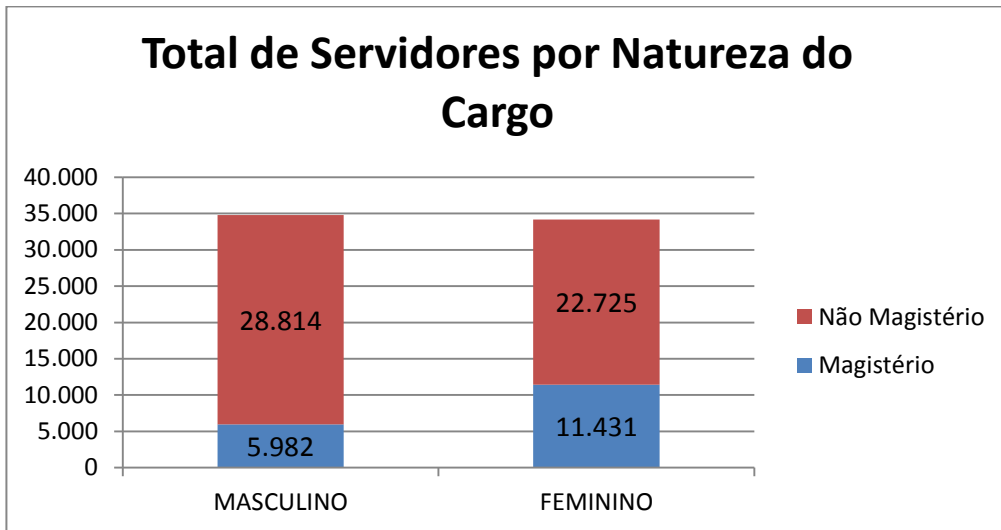
**TABELA 1 - ATIVO POR GÊNERO**

SEXO	QTDE	%
Masculino	34.796	50,46%
Feminino	34.156	49,54%
<b>TOTAL</b>	<b>68.952</b>	<b>100,00%</b>



**TABELA 2 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO**

MAGISTÉRIO	MASCULINO	FEMININO	%
Magistério	5.982	11.431	25%
Não Magistério	28.814	22.725	75%
<b>TOTAL</b>	<b>34.796</b>	<b>34.156</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.952</b>		



**TABELA 3 - ATIVO SALÁRIOS**

TIPO DE SALÁRIOS	VALOR
Mínimo	R\$ 937,00
Médio	R\$ 4.496,98
Máximo	R\$ 36.713,88

**TABELA 4 - ATIVO SALÁRIO E IDADE MÉDIA**

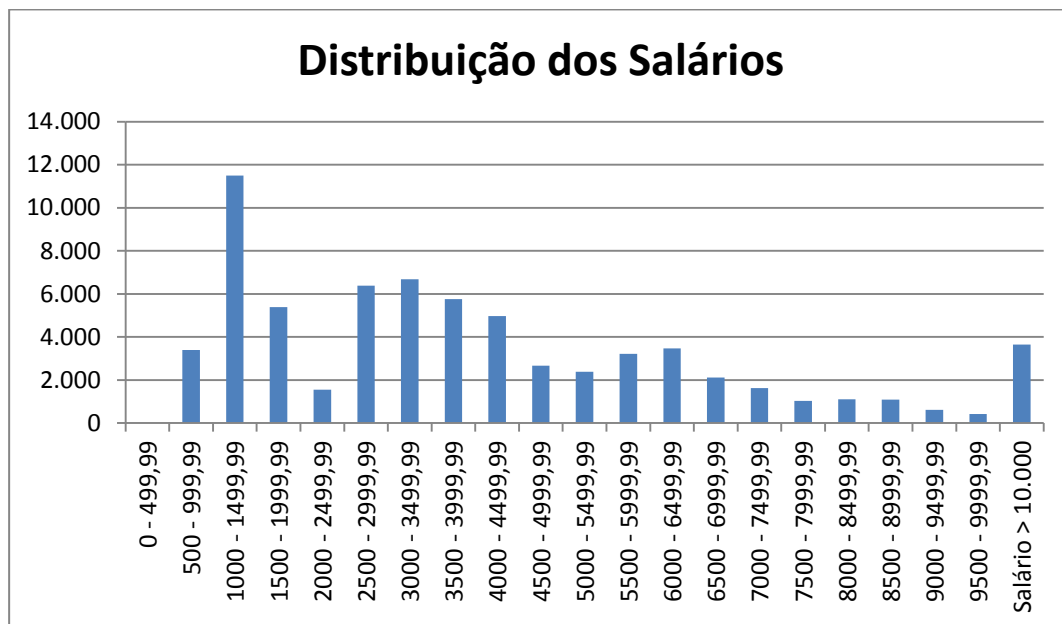
MÉDIAS	MASCULINO	FEMININO
Remuneração	R\$ 4.641,28	R\$ 4.349,98
Idade	47,31	50,96

**TABELA 5 - ATIVO DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIOS**

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL		
INTERVALO	QTDE	%
0 - 499,99	0	0,00%
500 - 999,99	3.392	4,92%
1000 - 1499,99	11.491	16,67%
1500 - 1999,99	5.381	7,80%
2000 - 2499,99	1.551	2,25%
2500 - 2999,99	6.378	9,25%
3000 - 3499,99	6.677	9,68%
3500 - 3999,99	5.757	8,35%
4000 - 4499,99	4.973	7,21%
4500 - 4999,99	2.658	3,85%
5000 - 5499,99	2.385	3,46%

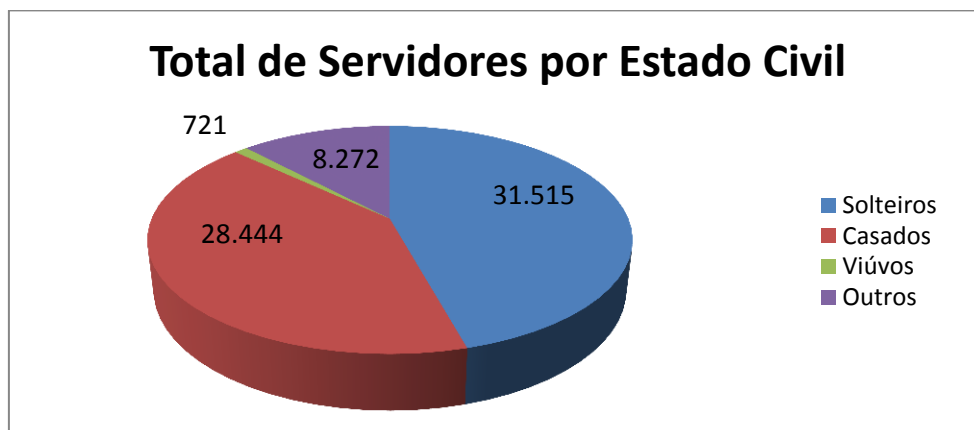
**TABELA 5 - ATIVO DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIOS**

<b>DISTRIBUIÇÃO SALARIAL</b>		
<b>INTERVALO</b>	<b>QTDE</b>	<b>%</b>
5500 - 5999,99	3.209	4,65%
6000 - 6499,99	3.466	5,03%
6500 - 6999,99	2.114	3,07%
7000 - 7499,99	1.623	2,35%
7500 - 7999,99	1.022	1,48%
8000 - 8499,99	1.109	1,61%
8500 - 8999,99	1.085	1,57%
9000 - 9499,99	613	0,89%
9500 - 9999,99	420	0,61%
Salário > 10.000	3.648	5,29%
<b>TOTAL</b>	<b>68.952</b>	<b>100,00%</b>



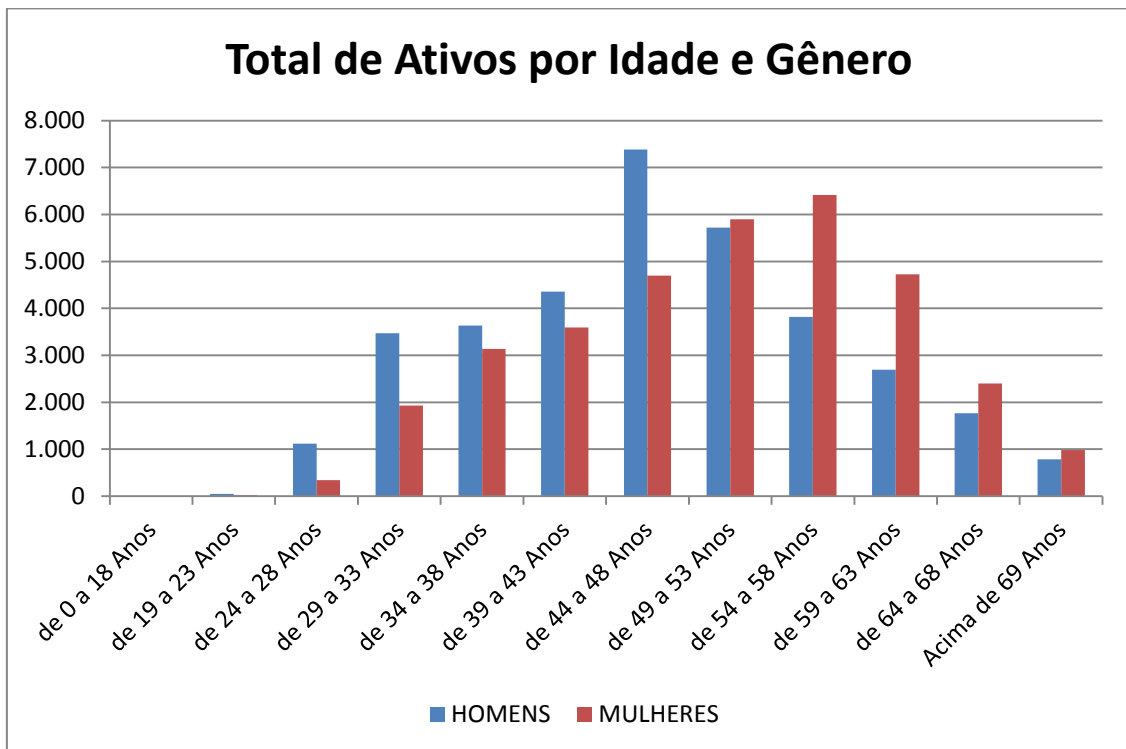
**TABELA 6 - ATIVO IDADES**

<b>TIPO</b>	<b>IDADE</b>
Mínima	22
Média	49
Máxima	95



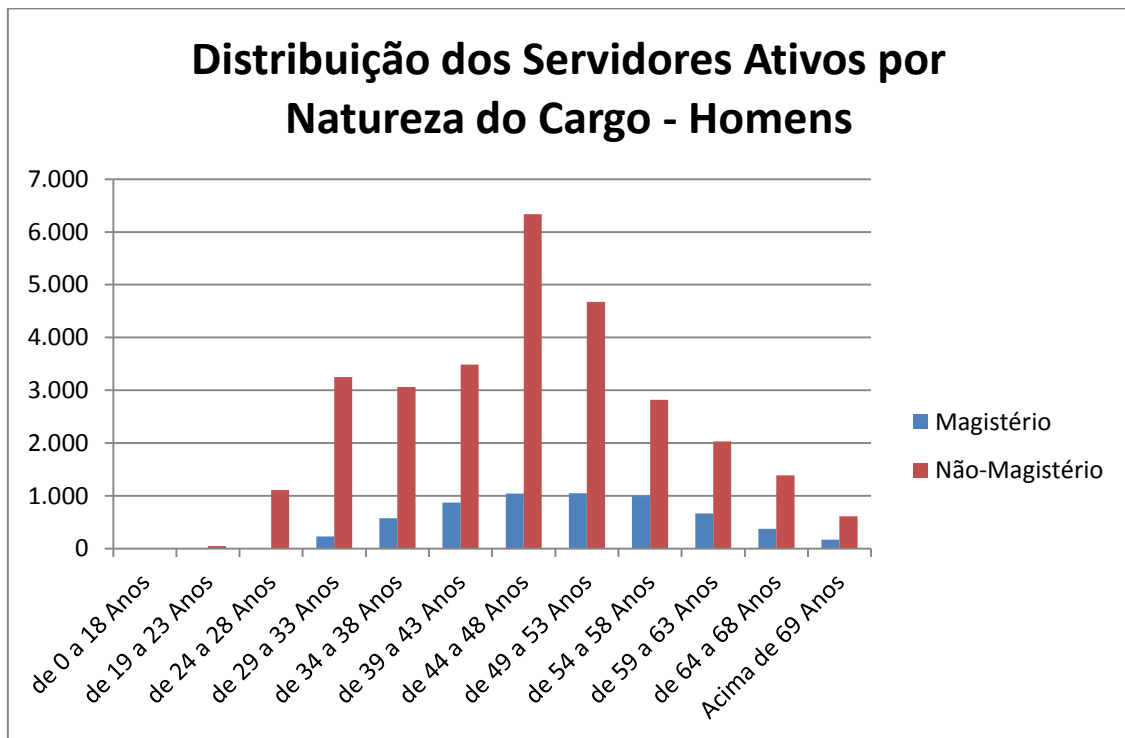
**TABELA 7 - ATIVO POR IDADE E GÊNERO**

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	47	20	67
de 24 a 28 Anos	1.117	342	1.459
de 29 a 33 Anos	3.474	1.930	5.404
de 34 a 38 Anos	3.636	3.137	6.773
de 39 a 43 Anos	4.355	3.593	7.948
de 44 a 48 Anos	7.383	4.699	12.082
de 49 a 53 Anos	5.724	5.899	11.623
de 54 a 58 Anos	3.818	6.419	10.237
de 59 a 63 Anos	2.696	4.728	7.424
de 64 a 68 Anos	1.764	2.403	4.167
Acima de 69 Anos	782	986	1.768
<b>TOTAL</b>	<b>34.796</b>	<b>34.156</b>	<b>68.952</b>



**TABELA 8 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - HOMENS**

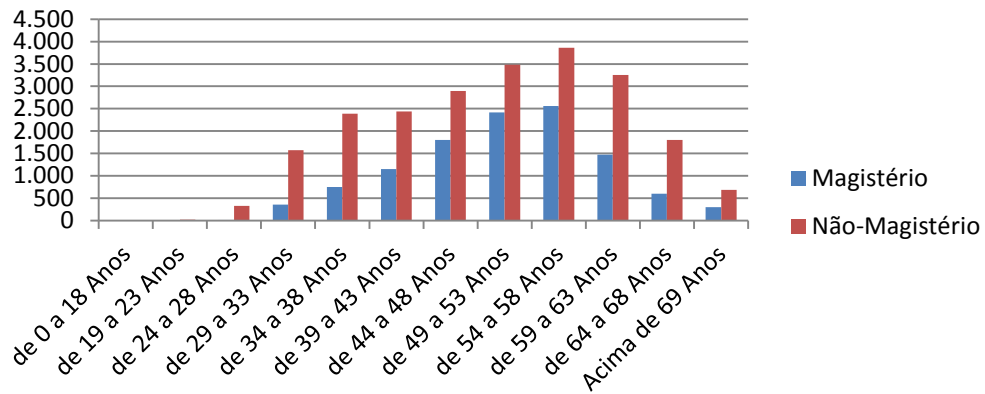
IDADES	HOMENS	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	0	47
de 24 a 28 Anos	9	1.108
de 29 a 33 Anos	227	3.247
de 34 a 38 Anos	575	3.061
de 39 a 43 Anos	871	3.484
de 44 a 48 Anos	1.044	6.339
de 49 a 53 Anos	1.047	4.677
de 54 a 58 Anos	996	2.822
de 59 a 63 Anos	668	2.028
de 64 a 68 Anos	376	1.388
Acima de 69 Anos	169	613
<b>TOTAL</b>	<b>5.982</b>	<b>28.814</b>



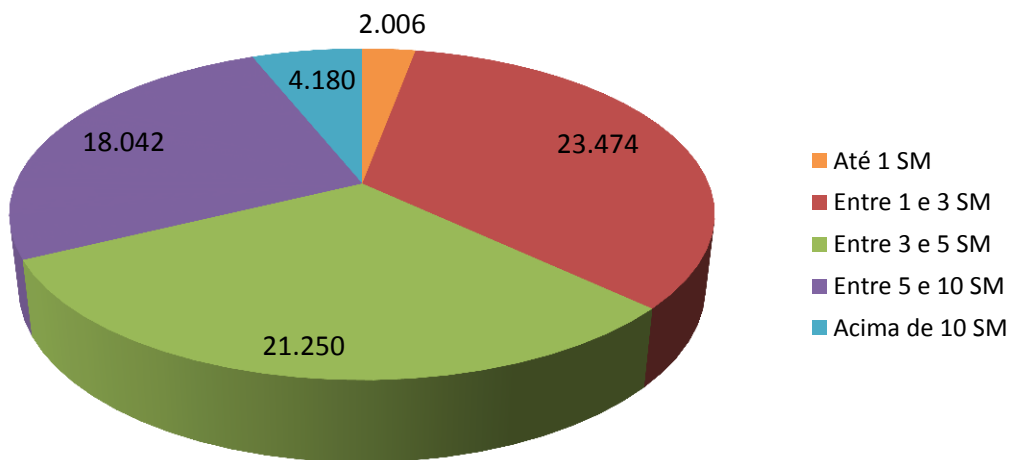
**TABELA 9 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - MULHERES**

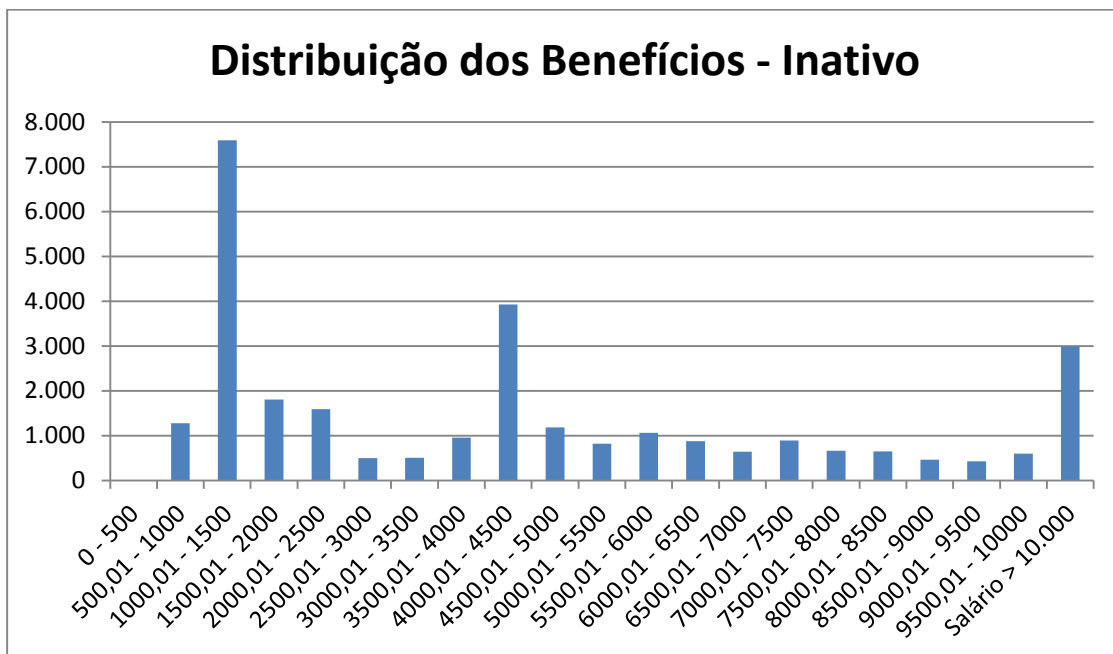
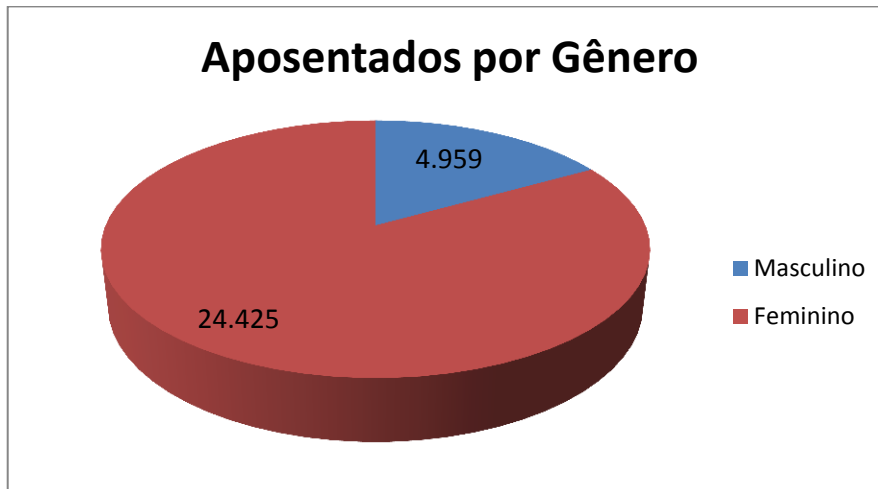
IDADES	MULHERES	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	0	20
de 24 a 28 Anos	16	326
de 29 a 33 Anos	358	1.572
de 34 a 38 Anos	749	2.388
de 39 a 43 Anos	1.152	2.441
de 44 a 48 Anos	1.804	2.895
de 49 a 53 Anos	2.416	3.483
de 54 a 58 Anos	2.557	3.862
de 59 a 63 Anos	1.475	3.253
de 64 a 68 Anos	602	1.801
Acima de 69 Anos	302	684
<b>TOTAL</b>	<b>11.431</b>	<b>22.725</b>

### Distribuição dos Servidores Ativos por Natureza do Cargo - Mulheres



### Total de Servidores por Faixa Salarial - 2017

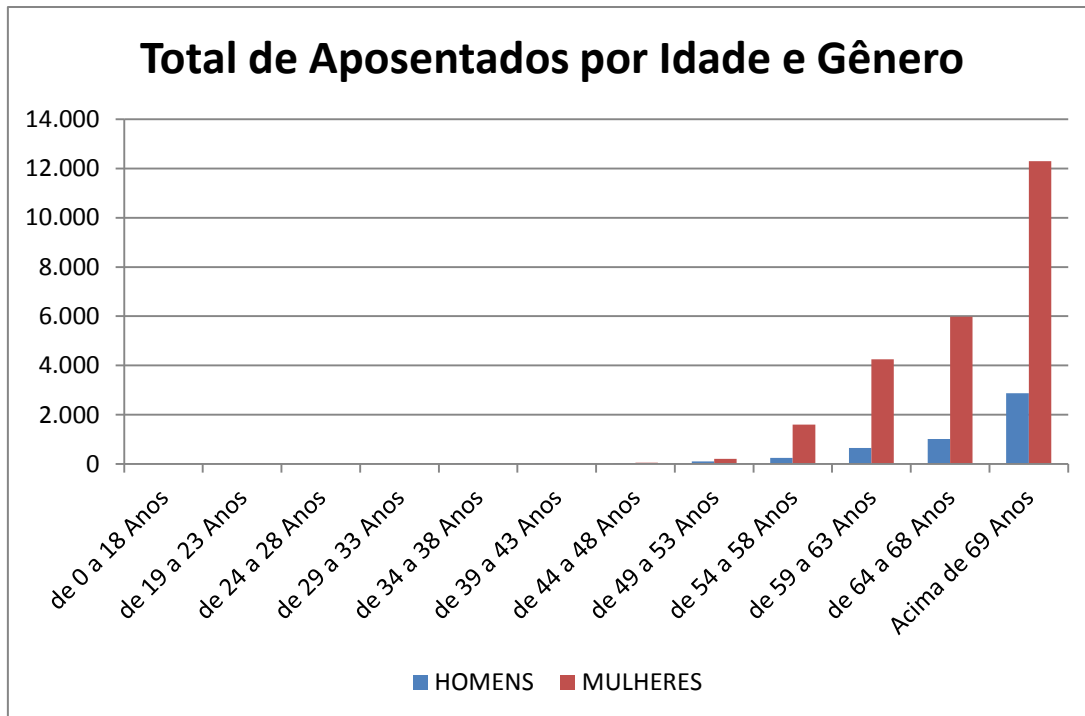




**TABELA 10 - INATIVO POR IDADE E GÊNERO**

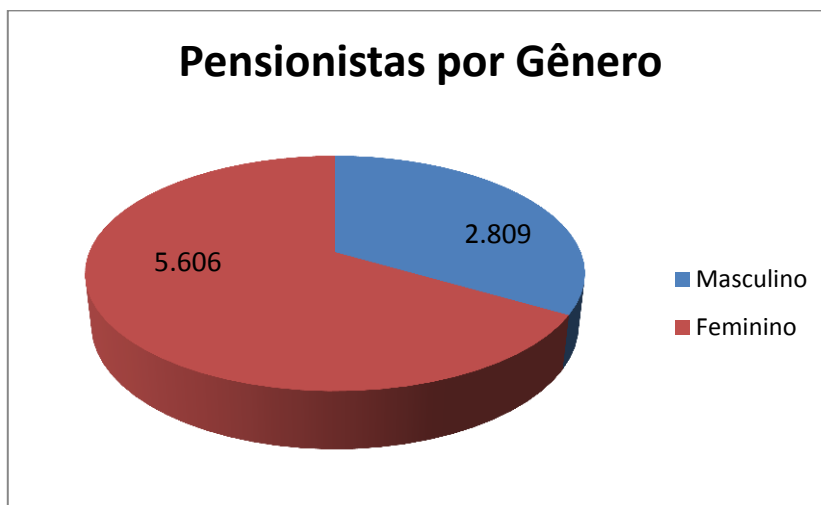
IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	1	1
de 24 a 28 Anos	0	0	0
de 29 a 33 Anos	0	3	3
de 34 a 38 Anos	6	8	14
de 39 a 43 Anos	13	6	19
de 44 a 48 Anos	42	55	97
de 49 a 53 Anos	105	206	311
de 54 a 58 Anos	245	1.606	1.851

de 59 a 63 Anos	659	4.257	4.916
de 64 a 68 Anos	1.013	5.983	6.996
Acima de 69 Anos	2.876	12.300	15.176
<b>TOTAL</b>	<b>4.959</b>	<b>24.425</b>	<b>29.384</b>



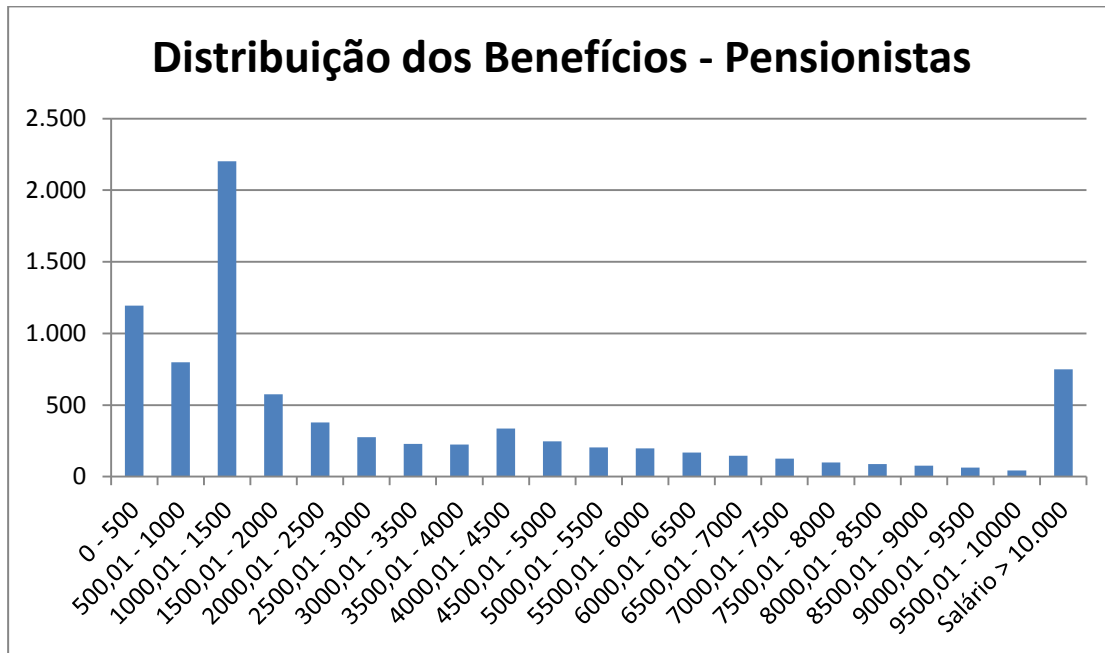
**TABELA 11 - INATIVO TIPO BENEFÍCIO E GÊNERO**

TIPO	QUANTIDADE		Total
	Masculino	Feminino	
Tempo de Cont.	4.957	24.423	29.380
Idade	1	0	1
Invalidez	1	2	3
Compulsória	0	0	0
Especial	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>4.959</b>	<b>24.425</b>	<b>29.384</b>



**TABELA 12 - PENSIONISTA DISTRIBUIÇÃO**  
**DISTRIBUIÇÃO BENEFÍCIO PENSÃO**

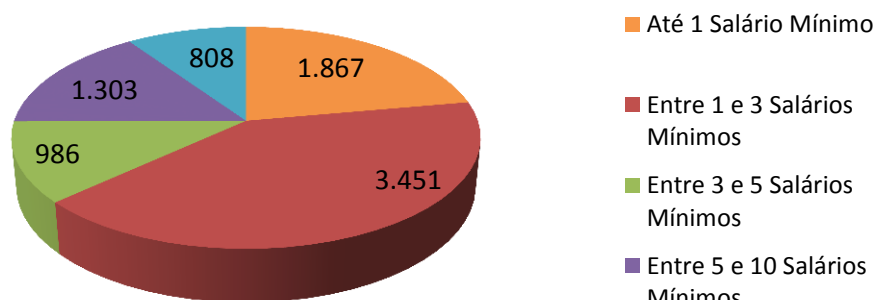
INTERVALO	QTDE	%
0 - 500	1.193	14,18%
500,01 - 1000	798	9,48%
1000,01 - 1500	2.202	26,17%
1500,01 - 2000	576	6,84%
2000,01 - 2500	379	4,50%
2500,01 - 3000	275	3,27%
3000,01 - 3500	229	2,72%
3500,01 - 4000	224	2,66%
4000,01 - 4500	335	3,98%
4500,01 - 5000	246	2,92%
5000,01 - 5500	203	2,41%
5500,01 - 6000	197	2,34%
6000,01 - 6500	168	2,00%
6500,01 - 7000	146	1,73%
7000,01 - 7500	125	1,49%
7500,01 - 8000	99	1,18%
8000,01 - 8500	88	1,05%
8500,01 - 9000	77	0,92%
9000,01 - 9500	64	0,76%
9500,01 - 10000	42	0,50%
Salário > 10.000	749	8,90%
<b>TOTAL</b>	<b>8.415</b>	<b>100,00%</b>



**TABELA 13 - PENSIONISTA POR IDADE E SEXO**

IDADE	HOMENS	MULHERES
de 0 a 18 Anos	252	228
de 19 a 23 Anos	50	40
de 24 a 28 Anos	11	14
de 29 a 33 Anos	14	21
de 34 a 38 Anos	31	59
de 39 a 43 Anos	50	121
de 44 a 48 Anos	73	195
de 49 a 53 Anos	96	284
de 54 a 58 Anos	170	421
de 59 a 63 Anos	274	558
de 64 a 68 Anos	362	683
Acima de 69 Anos	1.426	2.982
<b>TOTAL</b>	<b>2.809</b>	<b>5.606</b>

### Total de Pensionistas por Valor de Benefício - 2017



**TABELA 14 - TOTAL DE BENEFICIÁRIOS**

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão	
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.
Ativos (Total)	34.156	34.796	R\$ 4.349,98	R\$ 4.641,28	50,96	47,31	58,46	62,64	31,04	28,28
Ativos (Magistério)	11.431	5.982	R\$ 5.884,37	R\$ 6.074,61	51,81	50,44	56,60	60,40	31,63	33,83
Ativos (Não-Magistério)	22.725	28.814	R\$ 3.578,16	R\$ 4.343,71	50,53	46,67	59,40	63,10	30,75	27,12
Aposentados (Total)	24.425	4.959	R\$ 5.110,66	R\$ 7.541,85	69,84	70,79	-	-	33,45	31,08
Aposentados (Magistério)	13.990	945	R\$ 4.349,18	R\$ 4.728,04	69,21	68,82	-	-	33,47	32,10
Aposentados (Não-Magistério)	10.435	4.014	R\$ 6.131,57	R\$ 8.204,30	70,69	71,25	-	-	33,41	30,84
Aposentados por Tempo de Cont.	24.423	4.957	R\$ 5.108,58	R\$ 7.540,08	69,84	70,79	-	-	33,45	31,08
Aposentados por Idade	0	1	-	R\$ 2.867,81	-	82,58	-	-	-	49,77
Aposentados por Compulsória	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	2	1	R\$ 30.471,11	R\$ 21.007,78	69,73	47,42	-	-	27,65	21,50
Aposentados por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas (Total)	5.606	2.809	R\$ 4.594,08	R\$ 3.057,84	68,69	65,07	-	-	-	-
Pensionistas (Vitalícios)	4.802	2.284	R\$ 5.113,49	R\$ 3.335,31	69,43	69,74	-	-	-	-
Pensionistas (Temporários)	804	525	R\$ 1.491,83	R\$ 1.850,75	64,33	44,75	-	-	-	-

## **10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS**

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## **11. PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2017, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>128.180.044.546,58</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>83.976.591.571,10</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>16.646.566.301,17</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	14.102.630.418,77
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	2.543.935.882,40
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>109.598.164.483,10</b>
Valor Presente das Aposentadorias	85.084.241.706,87
Valor Presente das Pensões	24.513.922.776,23
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>4.085.268.935,45</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>13.060.275.546,28</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>44.203.452.975,48</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>44.203.452.975,48</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	31.920.643.043,10
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	14.094.878.970,77
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	1.812.069.038,39
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>458.196.124,75</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>-127.721.848.421,83</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O patrimônio líquido do Plano Financeiro, na data desta reavaliação, era de R\$ 458.196.124,75.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 127.721.848.421,83, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2017 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados,

limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

#### **14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	19,98%
Aposentadoria por invalidez	0,97%
Pensões	6,04%
Salário-família	0,01%
Despesas Administrativas (*)	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>29,00%</b>

**TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2018**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	18,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 127.721.848.421,83, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$128.180.044.546,58) e o valor do patrimônio do patrimônio existente em dezembro de 2017 (R\$ 458.196.124,75).

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2017.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 309.387.169,51.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2018 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	59,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	60,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	56,6

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2017 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2017	-
Inflação anual - 2017	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a rentabilidade alcançada pelo RPPS em suas aplicações.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a	

zero.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2018, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2018, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,5% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.974.161.062,90	45.932.800.111,93	45.891.439.160,97
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.291.635.085,22	1.289.177.826,63	1.286.720.568,04
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	518.439.074,94	518.901.455,30	519.363.835,66
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	44.164.086.902,74	44.124.720.830,01	44.085.354.757,27
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	107.391.567.388,86	107.728.906.177,03	108.066.244.965,20

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.693.214.215,78	6.675.005.892,32	6.656.797.568,86
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.293.980.634,84	3.282.022.325,61	3.270.064.016,37
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	13.097.992.049,18	13.135.708.552,07	13.173.425.054,97
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	84.306.380.489,07	84.636.169.407,03	84.965.958.325,00

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/18	mai/18	jun/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.850.078.210,00	45.808.717.259,03	45.767.356.308,06
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.284.263.309,44	1.281.806.050,85	1.279.348.792,26
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	519.826.216,02	520.288.596,38	520.750.976,74
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	44.045.988.684,54	44.006.622.611,80	43.967.256.539,07
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	108.403.583.753,37	108.740.922.541,54	109.078.261.329,71
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.638.589.245,40	6.620.380.921,94	6.602.172.598,48
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.258.105.707,14	3.246.147.397,91	3.234.189.088,68
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	13.211.141.557,86	13.248.858.060,76	13.286.574.563,66
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	85.295.747.242,97	85.625.536.160,93	85.955.325.078,90

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.725.995.357,09	45.684.634.406,12	45.643.273.455,16
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.276.891.533,67	1.274.434.275,08	1.271.977.016,49
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	521.213.357,09	521.675.737,45	522.138.117,81
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.927.890.466,33	43.888.524.393,59	43.849.158.320,86
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	109.415.600.117,88	109.752.938.906,05	110.090.277.694,22
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.583.964.275,02	6.565.755.951,56	6.547.547.628,10
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.222.230.779,44	3.210.272.470,21	3.198.314.160,98
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	13.324.291.066,55	13.362.007.569,45	13.399.724.072,34
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	86.285.113.996,87	86.614.902.914,83	86.944.691.832,80

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.601.912.504,19	45.560.551.553,22	45.519.190.602,25
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.269.519.757,89	1.267.062.499,30	1.264.605.240,71
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	522.600.498,17	523.062.878,53	523.525.258,89
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.809.792.248,12	43.770.426.175,39	43.731.060.102,65
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	110.427.616.482,39	110.764.955.270,56	111.102.294.058,73
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.529.339.304,64	6.511.130.981,18	6.492.922.657,72
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.186.355.851,75	3.174.397.542,51	3.162.439.233,28
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	13.437.440.575,24	13.475.157.078,13	13.512.873.581,03
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	87.274.480.750,77	87.604.269.668,73	87.934.058.586,70

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

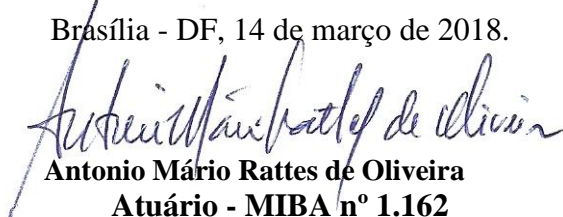
O plano de custeio recomendado para 2018 será composto por contribuições do ente público (18,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (11,00%) e dos inativos e pensionistas (11,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 14 de março de 2018.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2018	56.076	12.379	204	28.442	7.274	2.301
2019	53.993	14.057	308	27.476	6.916	3.294
2020	52.059	15.559	412	26.487	6.588	4.215
2021	49.856	17.297	515	25.476	6.289	5.077
2022	47.686	18.966	615	24.444	5.944	5.888
2023	45.433	20.682	713	23.393	5.620	6.655
2024	43.321	22.215	809	22.324	5.295	7.380
2025	41.191	23.725	902	21.241	5.003	8.065
2026	39.250	24.998	994	20.146	4.720	8.711
2027	37.355	26.174	1.083	19.042	4.442	9.318
2028	35.404	27.354	1.171	17.933	4.173	9.884
2029	33.399	28.531	1.255	16.823	3.923	10.409
2030	31.381	29.664	1.335	15.716	3.678	10.892
2031	29.200	30.899	1.411	14.618	3.449	11.331
2032	27.052	32.041	1.480	13.532	3.239	11.725
2033	24.852	33.171	1.542	12.465	3.029	12.074
2034	22.766	34.126	1.596	11.421	2.834	12.377
2035	20.690	35.008	1.643	10.406	2.648	12.635
2036	18.624	35.816	1.680	9.426	2.469	12.850
2037	16.718	36.405	1.710	8.485	2.301	13.021
2038	15.087	36.657	1.732	7.588	2.140	13.151
2039	13.620	36.684	1.748	6.739	1.987	13.242
2040	12.223	36.584	1.759	5.942	1.841	13.297
2041	10.861	36.393	1.763	5.201	1.702	13.317
2042	9.617	36.033	1.762	4.516	1.570	13.306
2043	8.506	35.495	1.756	3.890	1.446	13.265
2044	7.501	34.809	1.745	3.322	1.329	13.197
2045	6.363	34.221	1.728	2.813	1.218	13.105
2046	5.345	33.485	1.704	2.362	1.115	12.989
2047	4.433	32.623	1.675	1.964	1.019	12.851
2048	3.576	31.691	1.640	1.620	929	12.692
2049	2.808	30.666	1.599	1.323	846	12.511
2050	2.083	29.598	1.552	1.071	768	12.309
2051	1.534	28.365	1.500	860	697	12.085
2052	1.029	27.104	1.444	685	630	11.838
2053	626	25.764	1.384	541	569	11.566
2054	361	24.317	1.321	425	513	11.269
2055	212	22.790	1.257	331	462	10.946
2056	108	21.261	1.191	257	415	10.595
2057	40	19.742	1.125	199	372	10.219
2058	7	18.242	1.059	154	332	9.817
2059	1	16.772	993	118	296	9.391
2060	-	15.358	928	91	263	8.946
2061	-	14.008	864	70	234	8.483
2062	-	12.726	801	55	207	8.007
2063	-	11.512	740	42	182	7.524
2064	-	10.368	681	33	160	7.037
2065	-	9.295	623	26	141	6.552
2066	-	8.293	568	20	123	6.071
2067	-	7.359	516	16	108	5.599
2068	-	6.493	466	13	94	5.139
2069	-	5.693	419	10	82	4.693
2070	-	4.958	374	8	71	4.262

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2071	-	4.285	333	6	62	3.847
2072	-	3.673	294	5	54	3.450
2073	-	3.121	259	4	47	3.072
2074	-	2.625	226	3	41	2.713
2075	-	2.185	197	3	35	2.375
2076	-	1.798	170	2	31	2.059
2077	-	1.462	145	2	27	1.766
2078	-	1.174	123	1	24	1.497
2079	-	929	104	1	21	1.254
2080	-	725	86	1	19	1.036
2081	-	558	71	1	17	844
2082	-	423	58	1	15	678
2083	-	315	46	0	13	536
2084	-	231	36	0	12	417
2085	-	167	28	0	10	320
2086	-	119	21	0	9	241
2087	-	83	15	0	8	178
2088	-	57	11	0	7	130
2089	-	39	8	0	7	93
2090	-	26	5	0	6	65
2091	-	17	3	0	5	45
2092	-	11	2	0	5	31

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	3.360.955.364,49	942.813.137,83	135.114.364,83	(2.283.027.861,83)	(1.824.831.737,08)
2019	3.450.864.028,28	914.076.845,46	154.289.980,21	(2.382.497.202,61)	(2.382.497.202,61)
2020	3.530.122.259,59	886.610.561,66	169.826.948,12	(2.473.684.749,80)	(2.473.684.749,80)
2021	3.619.143.471,43	853.917.544,55	188.432.711,84	(2.576.793.215,04)	(2.576.793.215,04)
2022	3.705.062.974,03	820.037.057,56	206.989.395,60	(2.678.036.520,86)	(2.678.036.520,86)
2023	3.787.078.023,22	784.716.117,95	226.853.868,53	(2.775.508.036,74)	(2.775.508.036,74)
2024	3.858.451.603,95	750.795.793,53	244.717.979,65	(2.862.937.830,77)	(2.862.937.830,77)
2025	3.922.521.310,18	716.687.671,20	264.226.737,33	(2.941.606.901,65)	(2.941.606.901,65)
2026	3.970.236.612,01	684.993.740,40	282.955.546,15	(3.002.287.325,46)	(3.002.287.325,46)
2027	4.006.395.415,63	654.225.911,82	300.499.808,33	(3.051.669.695,48)	(3.051.669.695,48)
2028	4.041.728.791,34	621.328.033,85	317.675.544,66	(3.102.725.212,83)	(3.102.725.212,83)
2029	4.075.725.442,06	586.845.074,60	334.412.445,17	(3.154.467.922,29)	(3.154.467.922,29)
2030	4.099.472.774,24	552.069.382,35	350.389.610,19	(3.197.013.781,71)	(3.197.013.781,71)
2031	4.125.504.483,44	514.135.570,59	365.588.706,31	(3.245.780.206,54)	(3.245.780.206,54)
2032	4.143.952.190,63	476.323.337,61	378.142.779,67	(3.289.486.073,34)	(3.289.486.073,34)
2033	4.153.775.846,68	437.994.482,47	387.612.738,33	(3.328.168.625,88)	(3.328.168.625,88)
2034	4.151.896.185,97	401.395.463,24	394.845.179,05	(3.355.655.543,69)	(3.355.655.543,69)
2035	4.145.685.077,37	364.102.656,23	400.200.897,18	(3.381.381.523,96)	(3.381.381.523,96)
2036	4.134.269.495,31	326.397.522,43	403.582.155,93	(3.404.289.816,95)	(3.404.289.816,95)
2037	4.101.622.759,48	292.845.780,17	405.165.339,14	(3.403.611.640,17)	(3.403.611.640,17)
2038	4.044.556.245,18	264.054.522,64	404.441.656,44	(3.376.060.066,10)	(3.376.060.066,10)
2039	3.972.548.673,61	238.502.355,41	401.576.719,64	(3.332.469.598,56)	(3.332.469.598,56)
2040	3.892.123.109,51	213.881.298,53	397.494.154,08	(3.280.747.656,91)	(3.280.747.656,91)
2041	3.809.894.668,51	189.132.852,39	391.779.821,01	(3.228.981.995,11)	(3.228.981.995,11)
2042	3.712.159.326,06	168.191.573,11	383.961.936,75	(3.160.005.816,20)	(3.160.005.816,20)
2043	3.606.544.829,14	148.553.781,87	374.232.509,21	(3.083.758.538,06)	(3.083.758.538,06)
2044	3.492.069.201,53	131.408.498,27	362.778.646,64	(2.997.882.056,62)	(2.997.882.056,62)
2045	3.384.199.072,33	111.959.611,33	350.991.061,08	(2.921.248.399,92)	(2.921.248.399,92)
2046	3.270.260.226,80	94.437.781,79	337.886.411,96	(2.837.936.033,05)	(2.837.936.033,05)
2047	3.151.674.292,57	78.656.903,83	323.453.769,66	(2.749.563.619,08)	(2.749.563.619,08)
2048	3.032.597.270,50	63.430.413,29	308.450.765,11	(2.660.716.092,10)	(2.660.716.092,10)
2049	2.910.153.967,90	49.889.477,31	292.949.782,22	(2.567.314.708,37)	(2.567.314.708,37)
2050	2.788.543.227,94	36.789.611,37	276.873.166,23	(2.474.880.450,34)	(2.474.880.450,34)
2051	2.658.280.863,39	27.350.251,69	260.156.492,31	(2.370.774.119,40)	(2.370.774.119,40)
2052	2.529.547.109,83	18.211.507,60	243.082.276,18	(2.268.253.326,06)	(2.268.253.326,06)
2053	2.398.528.677,80	10.727.518,34	225.906.907,54	(2.161.894.251,91)	(2.161.894.251,91)
2054	2.263.088.835,10	5.669.967,98	208.876.627,36	(2.048.542.239,76)	(2.048.542.239,76)
2055	2.124.689.463,33	2.622.086,84	192.110.873,23	(1.929.956.503,26)	(1.929.956.503,26)
2056	1.987.921.631,40	196.057,01	175.720.764,66	(1.812.004.809,72)	(1.812.004.809,72)
2057	1.852.450.762,97	(1.378.874,62)	159.816.549,83	(1.694.013.087,76)	(1.694.013.087,76)
2058	1.719.146.613,25	(2.337.732,45)	144.498.388,54	(1.576.985.957,16)	(1.576.985.957,16)
2059	1.588.636.310,02	(2.789.310,03)	129.856.736,48	(1.461.568.883,57)	(1.461.568.883,57)
2060	1.462.291.128,36	(3.040.658,06)	115.970.553,51	(1.349.361.232,92)	(1.349.361.232,92)
2061	1.340.765.489,93	(3.198.919,77)	102.905.064,48	(1.241.059.345,22)	(1.241.059.345,22)
2062	1.224.417.530,40	(3.278.861,53)	90.710.594,72	(1.136.985.797,22)	(1.136.985.797,22)
2063	1.113.572.128,93	(3.293.657,09)	79.421.020,49	(1.037.444.765,53)	(1.037.444.765,53)
2064	1.008.514.016,63	(3.255.699,65)	69.054.124,19	(942.715.592,09)	(942.715.592,09)
2065	909.462.679,69	(3.176.119,83)	59.612.256,00	(853.026.543,51)	(853.026.543,51)
2066	816.550.994,22	(3.064.698,96)	51.083.009,12	(768.532.684,06)	(768.532.684,06)
2067	729.826.258,72	(2.929.416,52)	43.440.632,77	(689.315.042,47)	(689.315.042,47)
2068	649.237.435,74	(2.777.279,55)	36.648.586,66	(615.366.128,62)	(615.366.128,62)
2069	574.657.253,89	(2.614.190,48)	30.662.178,17	(546.609.266,20)	(546.609.266,20)
2070	505.948.335,98	(2.441.351,51)	25.430.395,16	(482.959.292,33)	(482.959.292,33)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	442.896.096,03	(2.261.831,27)	20.897.696,41	(424.260.230,89)	(424.260.230,89)
2072	385.270.955,27	(2.078.092,33)	17.006.348,20	(370.342.699,40)	(370.342.699,40)
2073	332.842.316,33	(1.892.388,00)	13.697.881,55	(321.036.822,78)	(321.036.822,78)
2074	285.379.667,60	(1.706.955,70)	10.913.585,63	(276.173.037,68)	(276.173.037,68)
2075	242.660.384,26	(1.524.125,24)	8.595.576,64	(235.588.932,87)	(235.588.932,87)
2076	204.474.170,26	(1.346.079,53)	6.688.084,65	(199.132.165,14)	(199.132.165,14)
2077	170.608.695,72	(1.175.147,39)	5.137.778,28	(166.646.064,82)	(166.646.064,82)
2078	140.848.036,15	(1.013.384,99)	3.894.247,64	(137.967.173,50)	(137.967.173,50)
2079	114.961.580,79	(862.634,96)	2.910.636,00	(112.913.579,75)	(112.913.579,75)
2080	92.702.171,52	(724.354,83)	2.144.066,51	(91.282.459,84)	(91.282.459,84)
2081	73.802.524,10	(599.595,76)	1.555.888,27	(72.846.231,60)	(72.846.231,60)
2082	57.970.627,80	(488.950,65)	1.111.846,23	(57.347.732,23)	(57.347.732,23)
2083	44.901.827,85	(392.604,30)	782.183,18	(44.512.248,98)	(44.512.248,98)
2084	34.276.943,89	(310.253,58)	541.606,13	(34.045.591,34)	(34.045.591,34)
2085	25.779.028,10	(241.209,64)	369.095,07	(25.651.142,66)	(25.651.142,66)
2086	19.095.281,48	(184.444,05)	247.567,20	(19.032.158,33)	(19.032.158,33)
2087	13.929.468,93	(138.692,01)	163.467,37	(13.904.693,56)	(13.904.693,56)
2088	10.007.389,67	(102.540,25)	106.295,50	(10.003.634,43)	(10.003.634,43)
2089	7.083.480,01	(74.532,14)	68.106,11	(7.089.906,04)	(7.089.906,04)
2090	4.943.769,46	(53.246,30)	43.031,61	(4.953.984,16)	(4.953.984,16)
2091	3.406.983,70	(37.374,15)	26.840,31	(3.417.517,54)	(3.417.517,54)
2092	2.323.740,13	(25.762,28)	16.550,13	(2.332.952,28)	(2.332.952,28)

## **ANEXO III**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2018 A 2092**  
**PLANO FINANCEIRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	942.813.137,83	3.225.840.999,66	(2.283.027.861,83)	(1.824.831.737,08)
2019	914.076.845,46	3.296.574.048,07	(2.382.497.202,61)	(2.382.497.202,61)
2020	886.610.561,66	3.360.295.311,46	(2.473.684.749,80)	(2.473.684.749,80)
2021	853.917.544,55	3.430.710.759,59	(2.576.793.215,04)	(2.576.793.215,04)
2022	820.037.057,56	3.498.073.578,42	(2.678.036.520,86)	(2.678.036.520,86)
2023	784.716.117,95	3.560.224.154,69	(2.775.508.036,74)	(2.775.508.036,74)
2024	750.795.793,53	3.613.733.624,30	(2.862.937.830,77)	(2.862.937.830,77)
2025	716.687.671,20	3.658.294.572,85	(2.941.606.901,65)	(2.941.606.901,65)
2026	684.993.740,40	3.687.281.065,86	(3.002.287.325,46)	(3.002.287.325,46)
2027	654.225.911,82	3.705.895.607,30	(3.051.669.695,48)	(3.051.669.695,48)
2028	621.328.033,85	3.724.053.246,68	(3.102.725.212,83)	(3.102.725.212,83)
2029	586.845.074,60	3.741.312.996,89	(3.154.467.922,29)	(3.154.467.922,29)
2030	552.069.382,35	3.749.083.164,06	(3.197.013.781,71)	(3.197.013.781,71)
2031	514.135.570,59	3.759.915.777,13	(3.245.780.206,54)	(3.245.780.206,54)
2032	476.323.337,61	3.765.809.410,96	(3.289.486.073,34)	(3.289.486.073,34)
2033	437.994.482,47	3.766.163.108,35	(3.328.168.625,88)	(3.328.168.625,88)
2034	401.395.463,24	3.757.051.006,93	(3.355.655.543,69)	(3.355.655.543,69)
2035	364.102.656,23	3.745.484.180,19	(3.381.381.523,96)	(3.381.381.523,96)
2036	326.397.522,43	3.730.687.339,38	(3.404.289.816,95)	(3.404.289.816,95)
2037	292.845.780,17	3.696.457.420,34	(3.403.611.640,17)	(3.403.611.640,17)
2038	264.054.522,64	3.640.114.588,74	(3.376.060.066,10)	(3.376.060.066,10)
2039	238.502.355,41	3.570.971.953,96	(3.332.469.598,56)	(3.332.469.598,56)
2040	213.881.298,53	3.494.628.955,44	(3.280.747.656,91)	(3.280.747.656,91)
2041	189.132.852,39	3.418.114.847,50	(3.228.981.995,11)	(3.228.981.995,11)
2042	168.191.573,11	3.328.197.389,31	(3.160.005.816,20)	(3.160.005.816,20)
2043	148.553.781,87	3.232.312.319,93	(3.083.758.538,06)	(3.083.758.538,06)
2044	131.408.498,27	3.129.290.554,89	(2.997.882.056,62)	(2.997.882.056,62)
2045	111.959.611,33	3.033.208.011,25	(2.921.248.399,92)	(2.921.248.399,92)
2046	94.437.781,79	2.932.373.814,84	(2.837.936.033,05)	(2.837.936.033,05)
2047	78.656.903,83	2.828.220.522,91	(2.749.563.619,08)	(2.749.563.619,08)
2048	63.430.413,29	2.724.146.505,39	(2.660.716.092,10)	(2.660.716.092,10)
2049	49.889.477,31	2.617.204.185,68	(2.567.314.708,37)	(2.567.314.708,37)
2050	36.789.611,37	2.511.670.061,71	(2.474.880.450,34)	(2.474.880.450,34)
2051	27.350.251,69	2.398.124.371,08	(2.370.774.119,40)	(2.370.774.119,40)
2052	18.211.507,60	2.286.464.833,65	(2.268.253.326,06)	(2.268.253.326,06)
2053	10.727.518,34	2.172.621.770,25	(2.161.894.251,91)	(2.161.894.251,91)
2054	5.669.967,98	2.054.212.207,74	(2.048.542.239,76)	(2.048.542.239,76)
2055	2.622.086,84	1.932.578.590,10	(1.929.956.503,26)	(1.929.956.503,26)
2056	196.057,01	1.812.200.866,73	(1.812.004.809,72)	(1.812.004.809,72)
2057	(1.378.874,62)	1.692.634.213,14	(1.694.013.087,76)	(1.694.013.087,76)
2058	(2.337.732,45)	1.574.648.224,71	(1.576.985.957,16)	(1.576.985.957,16)
2059	(2.789.310,03)	1.458.779.573,54	(1.461.568.883,57)	(1.461.568.883,57)
2060	(3.040.658,06)	1.346.320.574,85	(1.349.361.232,92)	(1.349.361.232,92)

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2018 A 2092**  
**PLANO FINANCEIRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	(3.198.919,77)	1.237.860.425,45	(1.241.059.345,22)	(1.241.059.345,22)
2062	(3.278.861,53)	1.133.706.935,69	(1.136.985.797,22)	(1.136.985.797,22)
2063	(3.293.657,09)	1.034.151.108,44	(1.037.444.765,53)	(1.037.444.765,53)
2064	(3.255.699,65)	939.459.892,45	(942.715.592,09)	(942.715.592,09)
2065	(3.176.119,83)	849.850.423,68	(853.026.543,51)	(853.026.543,51)
2066	(3.064.698,96)	765.467.985,10	(768.532.684,06)	(768.532.684,06)
2067	(2.929.416,52)	686.385.625,95	(689.315.042,47)	(689.315.042,47)
2068	(2.777.279,55)	612.588.849,08	(615.366.128,62)	(615.366.128,62)
2069	(2.614.190,48)	543.995.075,72	(546.609.266,20)	(546.609.266,20)
2070	(2.441.351,51)	480.517.940,82	(482.959.292,33)	(482.959.292,33)
2071	(2.261.831,27)	421.998.399,62	(424.260.230,89)	(424.260.230,89)
2072	(2.078.092,33)	368.264.607,07	(370.342.699,40)	(370.342.699,40)
2073	(1.892.388,00)	319.144.434,78	(321.036.822,78)	(321.036.822,78)
2074	(1.706.955,70)	274.466.081,98	(276.173.037,68)	(276.173.037,68)
2075	(1.524.125,24)	234.064.807,62	(235.588.932,87)	(235.588.932,87)
2076	(1.346.079,53)	197.786.085,61	(199.132.165,14)	(199.132.165,14)
2077	(1.175.147,39)	165.470.917,43	(166.646.064,82)	(166.646.064,82)
2078	(1.013.384,99)	136.953.788,51	(137.967.173,50)	(137.967.173,50)
2079	(862.634,96)	112.050.944,78	(112.913.579,75)	(112.913.579,75)
2080	(724.354,83)	90.558.105,01	(91.282.459,84)	(91.282.459,84)
2081	(599.595,76)	72.246.635,83	(72.846.231,60)	(72.846.231,60)
2082	(488.950,65)	56.858.781,57	(57.347.732,23)	(57.347.732,23)
2083	(392.604,30)	44.119.644,68	(44.512.248,98)	(44.512.248,98)
2084	(310.253,58)	33.735.337,76	(34.045.591,34)	(34.045.591,34)
2085	(241.209,64)	25.409.933,03	(25.651.142,66)	(25.651.142,66)
2086	(184.444,05)	18.847.714,27	(19.032.158,33)	(19.032.158,33)
2087	(138.692,01)	13.766.001,56	(13.904.693,56)	(13.904.693,56)
2088	(102.540,25)	9.901.094,18	(10.003.634,43)	(10.003.634,43)
2089	(74.532,14)	7.015.373,90	(7.089.906,04)	(7.089.906,04)
2090	(53.246,30)	4.900.737,86	(4.953.984,16)	(4.953.984,16)
2091	(37.374,15)	3.380.143,39	(3.417.517,54)	(3.417.517,54)
2092	(25.762,28)	2.307.190,00	(2.332.952,28)	(2.332.952,28)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2015; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 0% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 309.387.169,51.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 49; inativos – 70; pensionistas - 68.

## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

## DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	46.015.522.013,87
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.294.092.343,81
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	517.976.694,58
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	44.203.452.975,48
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	107.054.228.600,69
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.711.422.539,24
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.305.938.944,07
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	13.060.275.546,28
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	83.976.591.571,10